



**LEI Nº. 3.736/2012**

**EMENTA:** Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de Vitória de Santo Antão para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Vitória de Santo Antão, para o quadriênio 2013/2016, ficam fixados em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.**

**Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2013.**

**Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2012.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



**APROVADO**  
Em votação  
Em 25/10/2012  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 042/2012.**

**Ementa: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais de Vitória de Santo Antão para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições leis e considerando o que dispõe o art. 29 Inc. V da CF, submete a deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Vitória de Santo Antão, para o quadriênio 2013/2016, ficam fixados em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.**

**Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2013.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2012.

**OSÉ GILSON QUERÁLVARES**  
- Presidente -

**SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE.**  
- Vice-Presidente -

**SYLVIO VALÉRIO GOES DA CRUZ GOUVEIA.**  
- 1º Secretário -

**EDMILSON ZACARIAS DA SILVA**  
- 2º Secretário -